



Decreto nº 40, de 12 de abril de 2017.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E REGULARIZAÇÃO DE ACESSO A VIA
ENTRE BAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **7.441/2016**, datado de **30/08/2016**, **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 07.531.277/0001-90**, representada pelo seu sócio-gerente José Geraldo dos Santos, solicita o desmembramento de área de titularidade medindo em registro **4.253,90 m²**, bem como regularização de acesso entre os Bairros Dom Bosco e São Marcos na área remanescente nº03, nesta cidade, localizada na Rua Augusto Albino Andrade de Souza, no Bairro São Marcos, conforme livro nº **2DX**, matrícula 34.442, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que o parcelamento da metragem de 4.253,90 m², pressupõe o desmembramento da área em 12 (doze) lotes divididos em duas quadras, quais sejam os Lotes de nº01 a 02 da quadra nº34 e Lotes de nº01 a 10 da quadra nº35, além da regularização de acesso entre bairros preexistente oriunda de servidão de passagem de terreno contíguo, consubstanciada numa área de 412,17m² destinada à interligação e acesso entre os Bairros São Marcos e Bairro Dom Bosco, tudo em conformidade com memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a referida interligação de bairros com previsão no art.4º do Decreto Municipal nº009/2013 foi objeto de negociação e acordo firmado celebrado entre os empreendedores dos Bairros Dom Bosco e São Marcos, com objetivo de assegurar o acesso da interligação da Rua X do loteamento Dom Bosco, com a Rua 16 do loteamento São Marcos;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº130, de 11 de março de 2014, que menciona o termo de acordo firmado entre a Empresa JG Empreendimentos Imobiliários Ltda e a Empresa Faria e Toé Empreendimentos Imobiliários com a cessão de área para via pública e obrigação de entrega de imóveis;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui encargo, por excelência, do Município, segundo dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República de 1988, com efeito, no exercício do controle urbanístico, é dever da municipalidade garantir a regularidade no uso, no parcelamento e na ocupação do solo, para assegurar o respeito aos padrões urbanísticos e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que as vias públicas Nelly Pires Vieira, Simão L. Mendes e Augusto A.A Souza são dotadas de asfaltamento, redes de água, esgoto, pluvial, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo;

CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto de Obras atestou que os projetos apresentados estão de acordo com os memoriais descritivos, atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, portanto aptos à aprovação técnica (**CI SMOMA/TOP/088/2016**);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente e o mesmo manifestou através da Comunicação Interna (**CI nº 157/2016**) em **29/09/2016** pela aprovação, dizendo não se tratar de área de preservação permanente, estando o processo apto a aprovação;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal competente na data de **22/12/2016**, nos autos do PA nº **7.441/2016**, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento da área **4.253,90 m²**, bem como regularização de acesso entre bairros na área remanescente nº03, nesta cidade, localizada na Rua Augusto Albino Andrade de Souza, no Bairro São Marcos, conforme livro nº **2DX**, matrícula 34.442, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG; de propriedade de **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 07.531.277/0001-90**.

Parágrafo Único. Após o desmembramento da área e regularização do acesso



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

entre os Bairros Dom Bosco e São Marcos, o imóvel passa a ser identificado da seguinte forma: 12 (doze) lotes divididos em duas quadras, quais sejam os Lotes de nº01 a 02 da quadra nº34 e Lotes de nº01 a 10 da quadra nº35, além da regularização de acesso entre Bairros preexistente oriunda de servidão de passagem de terreno contíguo, consubstanciada numa área de 412,17m² destinada a interligação e acesso entre os Bairros São Marcos e Bairro Dom Bosco na forma do art.4º do Decreto Municipal nº130, de 11 de março de 2014, tudo em conformidade com memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo nº **7.441/2016**, aprovados pela Secretaria competente na data de 22/12/2016 e que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 12 de abril de 2017.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Geral

Paulo Ênio Siqueira Filho
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente